LEI N.º 423, 09 de Maio de 2005.

EMENTA: **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE SOB A MODALIDADE DE PLANTÃO E FIXA OS VALORES DOS PLANTÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

REGINALDO RUTTMANN, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, apresentou e aprovou projeto, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar profissionais: médicos e enfermeiros, através de plantões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, nas Unidades de Saúde do Município.

§ 1º - Plantão Médico de 12 (doze) horas, em atendimento ambulatorial, nas Unidades de Saúde, da Sede ou da Zona Rural, R$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

§ 2º - Plantão Médico de 24 (vinte e quatro) horas em atendimento de emergência e de pacientes internados na Unidade de Saúde de Chupinguaia, R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

§ 3º - Plantão de Enfermeiro de 12 (doze) horas em atendimento ambulatorial, nas Unidades de Saúde, de Sede ou Zona Rural, R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art.2º - A execução e o pagamento dos plantões de que trata esta Lei, serão efetivados mediante contrato de prestação de serviços.

§ 1º - As despesas decorrente da aplicação desta Lei, correrão por conta dos recursos alocados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia – RO, 09 de Maio de 2005.

Reginaldo Ruttmann
PREFEITO MUNICIPAL